
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Eletrônica nº 333/2021 - CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº: 157.632/2021 - EMSERH

Solicitante: HORUS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, para ambulatório e execução dos exames de mapeamento de retina, retinografia colorida binocular, tonometria e cirurgias, incluindo o fornecimento dos materiais de insumos, equipamentos (em comodato) e manutenção dos mesmos, em atendimento a demanda do Hospital Macrorregional de Coroatá.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa **HORUS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 333/2021** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **05/11/2021 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 29/10/2021 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 04/10/2021, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, **HORUS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI** solicitou esclarecimentos sobre o atendimento oftalmológico. Vejamos:

O atendimento oftalmológico poderá ser realizado em sistema de mutirão?

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência de Gestão Hospitalar, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

A Gerência de Gestão Hospitalar, através do Despacho Administrativo colacionado às fls. 107, esclareceu o questionamento suscitado. Observemos:

(...) Informamos que os serviços serão prestados conforme demanda da Unidade, onde a empresa vencedora da certame acompanhará junto à Unidade agenda ambulatorial e os demais serviços do objeto contratual.

Portanto, esclarecido o questionamento, não houve necessidade de modificação do edital.

IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias, bem como fica mantida a data de abertura da Licitação Eletrônica nº 333/2021.**

São Luís – MA, 08 de outubro de 2021.

Maiane Rodrigues Côrrea Lobão
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Matrícula nº 7.325

De acordo:

Vicente Diogo Soares Júnior
Presidente da CSL/EMSERH
Matrícula nº 7.327